



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 400

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 400

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.240/2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 714/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº 714, de 08 de fevereiro de 2008 passa a conter a nova redação:

.
. .
.

Art. 5º. O servidor não obterá nova licença para tratar de interesses particulares, antes de decorridos dois anos do término da anterior, salvo se, na hipótese do art. 4º da presente Lei, o qual poderá, a critério da autoridade competente, solicitar a complementação do tempo restante que ainda possua de saldo residual para gozar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, 23 de abril de 2019.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.241/2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Aquisição de 01(um) Veículo para Unidade Básica de Saúde – Convênio SANI nº 1211/2018 e Processo nº 001/0215/001325/2018, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme classificação abaixo:

02 – EXECUTIVO.

02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0008.1051.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – CONVÊNIO SANI Nº 1211/2018.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 80.000,00

Art. 2º. – O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do próprio Convênio SANI nº 1211/2018, com a Secretaria de Estado da Saúde, conforme segue abaixo:

Excesso de arrecadação.....- R\$ 80.000,00

Art. 3. Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 23 de abril de 2019.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 400

Página 3 de 3

LEI Nº 1.242/2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para Reforma da Unidade Básica de Saúde – Convênio SANI nº 442/2018 e Processo nº 001/0215/000379/2018, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme classificação abaixo:

02 – EXECUTIVO.

02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0008.1052.0000 – REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE – CONVÊNIO SANI Nº 442/2018.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 80.000,00

Art. 2º. – O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do próprio Convênio SANI nº 442/2018, com a Secretaria de Estado da Saúde, conforme segue abaixo:

Excesso de arrecadação.....- R\$ 80.000,00

Art. 3. Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 23 de abril de 2019.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Outros Atos

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

Modalidade: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2019
PROCESSO Nº 014/2019.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, especificado no Anexo IV, CONDICIONADA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que o digníssimo Prefeito Municipal Izael Antonio Fernandes, adjudicou e homologou o item 01, ao Sr. ALAIDE CARINAAYRES, RG 18.972.409-2, CPF sob o nº 121.618.198-52, pelo valor de R\$ 48.980,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais). COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.